ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.148/2.001

"Autoriza cobrança de Taxas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir guias de sepultamento e alvarás de licença, bem como efetuar a cobrança de taxas referentes aos serviços prestados e previstos no Código Tributário Municipal, no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade desta cobrança ficará a cargo da Administração do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Segundo - Os valores arrecadados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas de manutenção da administração do Distrito e Órgãos subordinados à Administração Municipal, desde que devidamente comprovados.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove dias do mês de abril de 2.001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Paulo Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Planejamento